



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA**

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 54, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 53, DE 18 de junho de 2021 e dá outras providências**

**O PREFEIO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade, e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/07 e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021 e visando adaptar à realidade público municipal;

CONSIDERNADO o disposto na Lei Municipal nº 13/2000 que dispõe sobre os feriados municipais no Município de Coremas

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021, que estabelece que nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente no ano de 2021, não serão feriados, nem ponto facultativo, no município de Coremas.

**Art. 2º** As demais disposições previstas no Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021, permanecem inalterados, inclusive o *caput* do art. 13 que proíbe a realização de festas juninas que acarretem aglomeração, sejam em ambientes públicos ou privados, patrocinados por quaisquer ente público ou privado.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 21 de junho de 2021.

**Irani Alexandrino da Silva**  
Prefeito Constitucional

